



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 13 de março de 2021

Ano III | Edição nº 346

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 13 de março de 2021

Ano III | Edição nº 346

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.460, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre adoção de estado emergencial decretado pelo Governo do Estado de São Paulo, no período de 15 a 30 de março de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que o Governador do Estado decretou nesta última quinta-feira (11 de março de 2021) estado emergencial em todo Estado de São Paulo, durante o período de 15 a 30 de março de 2021 (Decreto Estadual nº 65.563 de 11.03.2021);

Considerando à vista das determinações e recomendações oficiais contidas no referido decreto estadual, se faz necessária a adoção de providências no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de conter a disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto adota as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, instituídas através do Decreto Estadual nº 65.653, de 11.03.2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Galerias e estabelecimentos congêneres	Atividade não permitida
Comércio em geral inclusive lojas de materiais de construção	Atividade permitida somente delivery e drive thru
Comércio Varejista de Mercadorias: Lojas de Conveniências	Venda de bebidas alcoólicas: Após as 6h e até as 20h
Feiras Livres	Atividade não permitida
Ambulantes	Funcionamento até 20h com proibição de consumo no local, sujeito as sanções previstas na legislação vigente, que trata da falta de máscaras e aglomerações.
Restaurantes e similares	Atividade permitida somente delivery e drive thru até as 20hs
Bares	Atividade não permitida
Salões de beleza e barbearias	Atividade não permitida
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Atividade não permitida
Eventos, Convenções e Atividades Culturais	Atividade não permitida

Atividades religiosas	Atividade não permitida, podendo as igrejas permanecerem abertas
Demais Atividades que geram Aglomeração	Atividade não permitida
Escolas Municipais	Recesso escolar durante o período de 15 a 30 de março de 2021
Escolas Estaduais	Seguir o decreto do Estado
Escolas Particulares	Observar regras previstas no Decreto Municipal nº 4.457/2021, e posterior recomenda-se utilizar do mesmo procedimento do Estado
Locação, assembleias e reuniões de condomínios, loteamentos e congêneres	Atividade não permitida
Todo tipo de atividade esportiva	Atividade não permitida

Parágrafo Único – Fica decretado toque de recolher durante os horários das 20h às 5h do dia subsequente, durante o período de 15 a 30 de março de 2021, em conformidade com o decreto estadual.

Art. 2º - Para as atividades que são consideradas de caráter essencial, fica limitada lotação máxima de 35% da capacidade do local, bem como a adoção das medidas de prevenção divulgadas pelo Ministério da Saúde, respeitado o horário limite das 20hs.

Art. 3º - Em todas as atividades previstas no presente decreto, é obrigatório a disponibilização de álcool em gel, a disposição do espaço físico de forma a garantir a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas e a utilização de máscara por todos os presentes, recomendando-se o uso de máscaras em ambientes internos, inclusive entre familiares de residências diferentes.

Art. 4º - Este Decreto poderá ser alterado ou até mesmo revogado, caso novas recomendações no âmbito federal, estadual e municipal, com base em evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 5º - Os infratores que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate à Covid-19, estabelecidos pelo Município de Buritama, serão passíveis de punições previstas no Código de Posturas do Município, inclusive com interdição das atividades comercial, industrial e de serviços.

Parágrafo Único – Para efeito de execução do disposto no caput do presente artigo, a fiscalização será feita tanto pela Divisão de Vigilâncias quanto pela Polícia Militar do Município, ou por ambas em conjunto, se necessário.

Art. 6º - Todas as demais restrições e medidas emanadas pelo Governo do Estado encontram-se respeitadas por este Decreto, ressalvadas as ampliações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 13 de março de 2021

Ano III | Edição nº 346

Página 3 de 4

e situações específicas disciplinadas no presente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 12 de março de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007/2021” HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais n.º 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/ FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE”, em face da Adjudicação da Pregoeira com as empresas: JULIANA DIAS DA ROCHA ROSA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.367.594/0002-01, no valor de R\$ 287.980,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais); ROGÉRIO ROSA DA SILVA 22152667832, inscrita no CNPJ n.º 40.492.690/0001-68, no valor de R\$ 242.190,00

(duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/ Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem seus respectivos contratos, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2021.

Publica-se.

Buritama – SP, 12 de março de 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA

CONTRATADO: MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES)

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

VALOR: R\$ 20.691,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 13 de março de 2021

Ano III | Edição nº 346

Página 4 de 4

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE BURITAMA

CONTRATADO: BRIGADEIRO – ASSESSORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL,

FINANCEIRA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LEIS
ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, PROJETO AUDESP DO
TCE/SP

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)